

Resolução SESI/CN nº 0066/2016

**Recurso administrativo
apresentado pela
empresa FÁBRICA DA
PEDRA S/A - FIAÇÃO E
TECELAGEM, referente à
Notificação de Débito nº
17158/AL.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 26/07/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2016 - DIDEN e a Proposição nº 20/2016, ambos do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa FÁBRICA DA PEDRA S/A - FIAÇÃO E TECELAGEM, em razão da Notificação de Débito nº 17158/AL, relativa à contribuição devida ao SESI pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-Lei 9.403/46;

CONSIDERANDO a r. decisão proferida pelo Diretor Superintendente do SESI que deferiu a referida defesa com base nos Pareceres nº 2027/2015 e 385/16, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

CONSIDERANDO que a empresa FÁBRICA DA PEDRA S/A - FIAÇÃO E TECELAGEM, inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0070/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0139/2016, que afastou os argumentos levados a efeito.



RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao recurso apresentado pela empresa FÁBRICA DA PEDRA S/A – FIAÇÃO E TECELAGEM, contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito nº 17158/AL, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos nº 2027/2015 e nº 0070/2016, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, respectivamente, mantendo-se, integralmente, a Notificação de Débito nº 17158/AL, relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de Julho de 2016



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente